



ESTADO DE GOIÁS
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMANDO DE APOIO LOGÍSTICO

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DAS OBM'S DO 1º CRBM

1 DO OBJETO

Aquisição de materiais para os Centros de Convivência dos Quartéis Operacionais do 1º CRBM.

2 JUSTIFICATIVA

Existem inúmeros fatores que contribuem para o sucesso de uma instituição, desde ações de imagem até a gestão de pessoas. Um bom ambiente de trabalho é importante para o funcionamento do local que frequentamos, o que pode influenciar no nosso humor e disposição para realizar nossas tarefas do dia a dia. Se o ambiente de trabalho é saudável e estimulante, as pessoas tendem a se sentir felizes e motivadas. E isso traz um reflexo muito positivo na produtividade e qualidade do que é desenvolvido.

Um ambiente de trabalho adequado, com boas instalações, boa ventilação, luminosidade e equipamentos apropriados para a execução das tarefas, acaba sendo um fator determinante para a geração de mais qualidade de vida dos militares. O gestor que se preocupa com o bem-estar de seus colaboradores e dá a eles condições para trabalharem com conforto e desenvolverem suas capacidades humanas e profissionais tem sua instituição como a maior beneficiada. Assegurar a qualidade de vida de quem lá trabalha é uma atitude extremamente positiva, pois também reflete na produtividade. Afinal, quando estamos satisfeitos e felizes com nosso trabalho, nossa vida pessoal também se torna mais equilibrada e, conseqüentemente, produzimos mais. A atual quantidade de militares que seriam beneficiados lotados por Unidade do 1º CRBM hoje é:

Unidade	Número de militares
1º BBM	111
2º BBM	86
8º BBM	61
BSE	86
QCG	41
CAOPP	27

Muitos atendimentos que são realizados pelo Corpo de Bombeiros submetem os militares a condições de sujidade extremas: a retirada de bovinos e equinos de cisternas, a entrada em alagados e rios poluídos, as buscas em ambientes de florestas, o combate a incêndios florestais dentre outras. Desta forma, há a necessidade de se ter máquinas de lavar, tanquinhos e secadoras que possibilitem aos militares lavarem suas fardas de maneira a dar continuidade no serviço, visto que muitas vezes levar duas fardas para o quartel não é suficiente.

O serviço operacional hoje funciona em regime de escala de 24 horas e, além disso, os militares trabalham aquartelados. Desta forma, a manutenção de equipamentos destinados ao armazenamento e cocção de comida e de purificação de água se fazem necessários, são eles: geladeiras, bebedouros, forno microondas. Os refeitórios possuem as mesas, mas hoje carecem de cadeiras suficientes para possibilitar o atendimento e o conforto dos militares durante as refeições.

Em estudo recente realizado nas Unidades Operacionais do 1º CRBM, foram levantadas algumas necessidades que contribuiriam para a melhora na qualidade de vida dos bombeiros militares. A avaliação foi sintetizada no Ofício 23401 ([000020658903](https://sei.go.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=28245909&infra_sistema=...)).

3 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADES E VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS

Disputa Exclusiva ME/EPP							
Lote	Item	Discriminação	Unidade	QTDE	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total	Valor total do lote
1	1	Ar condicionado 12.000 BTUS	Unid.	15	R\$ 2.215,13	R\$ 33.226,91	RS 33.226,91
2	1	Máquina de lavar roupas 15kg	Unid.	10	R\$ 1.999,33	R\$ 19.993,33	RS 73.776,24
	2	Geladeira de 350L	Unid.	6	R\$ 2.998,08	R\$ 17.988,50	
	3	Bebedouro industrial de 50 litros	Unid.	6	R\$ 1.963,68	R\$ 11.782,10	
	4	Forno Microondas de 25 litros	Unid.	10	R\$ 507,50	R\$ 5.074,97	
	5	Tanquinho de lavar roupas 12kg	Unid.	11	R\$ 592,67	R\$ 6.519,34	
	6	Secadora de roupas 10kg	Unid.	6	R\$ 2.069,67	R\$ 12.418,00	
3	1	Televisor de 55"	Unid.	6	R\$ 3.007,24	R\$ 18.043,46	RS 18.043,46
4	1	Conjunto de sofá de 2 e 3 lugares	Unid.	10	R\$ 1.823,33	R\$ 18.233,33	RS 41.924,77
	2	Cadeira Presidente	Unid.	20	R\$ 591,67	R\$ 11.833,34	
	3	Cadeira de polipropileno p/ refeitório	Unid.	174	R\$ 68,15	R\$ 11.858,10	
VALOR TOTAL GERAL							RS 166.971,38

3.1 ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS:

3.1.1 As Especificações detalhadas dos materiais encontram-se no **ENCARTE 1** deste Termo de Referência.

4 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Os objetos a serem contratados se enquadram como bem comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

6.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7 DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9 CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1 O prazo de entrega dos objetos é de **60 (sessenta) dias** contados a partir da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

10.2 A entrega deverá ser feita no Comando de Apoio Logístico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, situado na Av. Consolação, Qd. 35, Lts. 03 ao 10, 22 e 23, Cidade Jardim – Goiânia/GO, CEP 74.425.535.

10.3 O CONTRATANTE emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e restar constatado ter a CONTRATADA cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.

10.4 Na entrega, não será aceita troca de marca ofertada na proposta.

10.5 Os objetos serão recebidos provisoriamente no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar da entrega do objeto, para efeito de verificação da conformidade do objeto com suas especificações de acordo com este Termo de Referência e a proposta da empresa vencedora.

10.6 Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias** contados a partir do Recebimento provisório, nas dependências do CBMGO, que após verificação da qualidade (adequação às especificações técnicas, constantes no Termo de Referência), da quantidade e da garantia do material, e após o aceite, a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

10.7 O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos objetos.

10.8 O recebimento definitivo do objeto, não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo CONTRATANTE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

10.9 A CONTRATADA deverá entregar os materiais no endereço fornecido pelo CONTRATANTE.

10.10 Os prazos definidos acima poderão ser modificados conforme acordo entre as partes.

10.11 O objeto deverá ser fornecido em excelente estado de conservação. A entrega deverá ser feita pelo próprio fabricante ou por seus representantes devidamente autorizados.

10.12 Caso o objeto fornecido apresente alguma alteração com o que foi apresentado no projeto inicial e dessa forma, não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá o CBMGO rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a empresa CONTRATADA a **providenciar a substituição ou reparação dos objetos não aceitos no prazo de 30 (trinta) dias**.

11 DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento definitivo do produto e aprovado os termos das Notas Fiscais.

11.2 O pagamento da(s) nota(s) fiscal(ais) fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento previstos no edital.

11.3 O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente do favorecido, exclusivamente, em Instituição Bancária contratada para centralizar a movimentação financeira do Poder Executivo Estadual (Caixa Econômica Federal), em atenção ao disposto no art. 4º da Lei estadual n. 18.364, de 10 de janeiro de 2014.

12 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

II - não entregar a documentação exigida no edital;

III - apresentar documentação falsa;

IV - causar o atraso na execução do objeto;

V - não manter a proposta;

VI - falhar na execução do contrato;

VII - fraudar a execução do contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo;

IX - declarar informações falsas; e

X - cometer fraude fiscal.

13 DAS PENALIDADES

13.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da autoridade competente, as seguintes penalidades:

a) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do Contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à CONTRATADA, além das penalidades referidas nesse item, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, nos moldes abaixo:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o Contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

b) Advertência;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

e) As sanções previstas nas alíneas "b", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "a". Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA direito ao contraditório e a ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Goiânia, 27 de agosto de 2021.

Kelves Gonçalves – 1º Ten QOC
Chefe do DECOR/CAL

ENCARTE 1

Especificações dos Materiais

Lote	N.	Objeto	Especificação do Objeto
1	1	Ar condicionado	Deve ser do tipo Split. Potência de no mínimo 12.000 BTU (<i>British thermal unit</i>). Classificação de energia A (Selo Procel A). Com tecnologia "inverter". Controle remoto. Deve possuir filtro de ar. Presença de no mínimo as funções: sleep e controle de temperatura. Voltagem: 220V ou Bivolt.
2	1	Máquina de lavar roupas	Deve ter capacidade mínima de 15 kg, com no mínimo as funções centrifugadora, molho e enxague. Deverá possuir Filtro de fiapos. Deverá ter a Classificação energética: A (Selo Procel A). Voltagem: 220V ou Bivolt.
	2	Geladeira	Capacidade total: mínima de 350 L (a soma entre capacidade de armazenamento do freezer mais capacidade de armazenamento do refrigerador). Mecanismo de degelo: automático (frost free). Classificação energética: A (Selo Procel A). Voltagem: 220V ou Bivolt. Iluminação em LED.
	3	Bebedouro industrial de 50 litros	Gabinete estrutural fabricado em aço Inox. Capacidade de armazenamento mínima de 50 Litros de água gelada. Reservatório confeccionado em polipropileno atóxico. Serpentina Interna em aço inox. Com filtro. Deverá apresentar 02 ou mais torneiras em metal cromado. Voltagem: 220 V ou bivolt.
	4	Forno Microondas de 25 litros	Capacidade mínima de 25 litros. Pannel Eletrônico. Pratos Pré-programados. Função timer. Função tira odor/desodorizador. Voltagem: 220V ou bivolt.
	5	Tanquinho de lavar roupas	Capacidade mínima de 12 kg, filtro de fiapos, voltagem 220 V ou bivolt.
	6	Secadora de roupas	Capacidade mínima de 10 kg de roupa úmida e 6 kg de roupa seca. Filtro elimina fiapos: Sim. Pannel digital: sim. Tipo de abertura: Frontal. Visualizador de Etapas de Lavagem: Sim. Voltagem: 220V ou Bivolt.
3	6	Televisor	Televisor do tipo Smart. Tamanho de no mínimo 55 polegadas. Resolução: 4 K. Tela de LED. Conversor Digital integrado. Conectividades: Wi-Fi, Ethernet, Bluetooth. Quantidade de portas USB: no mínimo 01. Portas HDMI: no mínimo 01. Voltagem: 220V ou Bivolt.
4	1	Conjunto de sofá de 2 e 3 lugares	Conjunto de sofás de 2 e 3 lugares. Assentos retráteis ou não. Cor: marrom ou preto. Assento com espumas de no mínimo D-23 a D-33 (33 g/cm ³). Peso suportado: no mínimo 100kg por pessoa.
	2	Cadeira de plástico para refeitório	Cadeira sem braço. Material: polipropileno de alta densidade. Deve suportar no mínimo 150 kg. Cores: vermelho, preto ou cinza. Que atenda a NBR 14.776. Peso mínimo: 2,2 kg.
	3	Cadeira tipo	

Presidente	<p>Cadeira tipo presidente. Com braços. Giratória. Encosto de tela mesh ou de cor cru. Base de aço cromado ou de polímero resistente. Função de ajuste de altura por pistão a gás. Cor: preto.</p> <p>Deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:</p> <p>I - possuir sistemas de regulagem facilmente acionáveis pelo usuário na posição sentado;</p> <p>II - ter altura do assento ajustável às características antropométricas dos servidores ou empregados públicos, tais como altura, comprimento das pernas e dos braços e à natureza da função exercida;</p> <p>III - ser estofada no assento e encosto com espuma de alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente; (salvo exceção se o encosto for em tela mesh).</p> <p>IV - possuir características de pouca ou nenhuma conformação na base do assento;</p> <p>V - a profundidade do assento deve permitir a acomodação completa do quadril;</p> <p>VI - o assento, encosto, apoia-braços e manípulos de regulagem ter borda frontal arredondada com raio de curvatura maior que 2mm;</p> <p>VII - ter encosto costal com forma levemente adaptada ao corpo para proteção da região lombar e largura que permita a livre movimentação dos braços;</p> <p>VIII - ter altura e inclinação do encosto ajustáveis às características antropométricas dos servidores, tais como altura e comprimento dos braços e à natureza da função exercida;</p> <p>IX - possuindo apóia-braço, o mesmo deve ser regulável em altura e o seu comprimento não bloquear a aproximação da cadeira em relação à mesa;</p> <p>X - a cadeira deve ser fornecida com manual do usuário, no qual constem a classificação, as instruções para uso e regulagem e as recomendações de segurança cabíveis.</p> <p>Deverá atender a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004 /2018- GAB, de 25 de junho 2018.</p>
------------	--



Documento assinado eletronicamente por **KELVES GONCALVES, Chefe**, em 27/08/2021, às 16:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000023201697** e o código CRC **29293334**.

COMANDO DE APOIO LOGÍSTICO

AVENIDA CONSOLACAO - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 74885-100 - GOIANIA - GO - [\(62\)3201-6373](tel:(62)3201-6373)



Referência: Processo nº 202100011015156



SEI 000023201697

Criado por RAPHAEL CAIXETA SERPA, versão 4 por RAPHAEL CAIXETA SERPA em 27/08/2021 14:52:49.